



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

EDITAL RESUMIDO Nº 01/2019

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiana, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8069 – ECA, NA Lei Municipal nº 2018/2015, de 14 de maio de 2015 e suas alterações e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de escolha dos cinco membros titulares e, respectivos suplentes, do Conselho Tutelar de Indiana, para o quadriênio 2020/2024 (de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024), sob as seguintes normas:

I – INSTRUÇÕES:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO R\$	PRÉ-REQUISITOS
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais, sendo 30 horas atendimento normal e 10 horas regime de plantão. Art. 8º da Lei nº 2.018/2015.	05	01 Salário Mínimo Vigente – 998,00	Elencados no Art. 29 da Lei Municipal nº 2018/2015, de 14 de maio de 2015.

Será concedido além do salário, Auxílio Alimentação. Art. 18, inciso VII da Lei nº 2.018/2015.

1- DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Período: 31/05 à 14/06/2019.

1.2 - As inscrições deverão ser efetuadas através da internet no sítio eletrônico da PRIME (www.primeconcursospublicos.com.br).

1.3 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

b) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

c) Os valores das inscrições serão no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais).

1.4 - Não será aceito Pedido de Inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o autorizado neste Edital.

1.5 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

1.6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PEDIDO DE INSCRIÇÃO:

1.6.1 - As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope lacrado, na Sede da Prefeitura Municipal, **no Setor de Recursos Humanos**, localizado na Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, na Cidade de Indiana/SP, no período compreendido de 31 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019, **sob pena de nulidade da inscrição**.

1.6.2 Requerimento fornecido pelo CMDCA, modelo no site da empresa www.primeconcursospublicos.com.br;

1.6.3. Xerox da Cédula de Identidade (RG), CPF, CNH, Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;

1.6.4. Xerox do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

1.6.5. Declaração de residência no município há mais de 02 (dois) anos, com 02 (duas) testemunhas;

1.6.6. Atestado de Idoneidade Moral, comprovada por certidões dos distribuidores civis ou criminais;

1.6.7. Declaração de que o candidato não exerce cargo público;

1.6.8. 1 (uma) foto 3x4 recente.

1.6.9. Estar em gozo dos direitos políticos, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência, ou apresentação da certidão do cartório eleitoral.

1.6.10 - Residir no município há mais de 02 anos, comprovado mediante comprovante de residência e declaração.

1.6.11 - Os candidatos inscritos passarão por processo seletivo individual com prova de conhecimento específico sobre a Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), noções de Informática e conhecimentos gerais da Língua Portuguesa, através prova objetiva de caráter eliminatório.

2 - SÃO CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA:

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

2.2 - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas alistadas eleitoralmente no município, que não seja cônjuge, companheiro, ou parentes em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive:

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição de candidatura;

III – residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo 02 (dois) anos, comprovadamente;

IV – possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição da candidatura;

VI – apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e da Justiça Federal;

VII – aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e Adolescente e Legislação Municipal;

VIII – uma vez aprovado no processo avaliativo, o candidato será submetido a estudo psicológico e social, também em caráter eliminatório;

IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

X – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

XII – ser aprovado em prova objetiva de conhecimentos de informática que possibilitem exercer a função (Word e internet), conhecimentos em Língua Portuguesa e conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1.990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

XIII – apresentação de declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais;

2.3.- Estar de acordo com todos os itens do presente Edital.

3- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:

3.1 - A pessoa PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para os cargos em Concurso ou Seleção Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.2 - Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 - As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso ou Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.4 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

3.5 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico. O laudo médico deverá ser encaminhado para o email: primeconcursospublicos@gmail.com até a data do último dia de inscrição.

3.6 - O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

De acordo com o artigo 20 da Lei Municipal Complementar 2018/2015 e alterações, bem como em conformidade com o artigo 136 da Lei 8069/1990 - ECA - Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

Parágrafo Único :

Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

- I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
- III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
- IV - municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;
- V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
- VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
- VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
- IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
- X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
- XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
- XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo conselho Tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

5 - DA REMUNERAÇÃO, GARANTIAS E CARGA HORÁRIA:

5.1. A remuneração do Conselheiro Tutelar no Município de Indiana é equivalente a um Salário Mínimo mensal vigente, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes.

5.1.1 – Além dos salários, o Conselheiro Tutelar terá os benefícios elencados no Art. 18 da Lei Municipal 2018/2015, de 14 de maio de 2015.

5.2. O Conselho Tutelar funcionará em sua sede local, nos dias úteis, das 08hs00min às 17hs00min; e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergências.

5.2.1. A jornada de trabalho dos conselheiros tutelares obedecerá aos dispostos no artigo 08 da Lei Municipal nº 2018/2015, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 horas de atendimento normal e 10 (dez) horas em regime de plantão.

6 - DA PROVA ESCRITA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA
20	10	10

6.1 - LOCAL – DIA - HORÁRIO - A prova objetiva será realizada com 40 (quarenta) questões objetivas, previstas para o dia **07 de Julho de 2019**, às 09hs00min, na EMEIF Mariana Madia Poletto, Rua Rui Barbosa, nº 407, Vila Garcês, na Cidade de Indiana/SP.

6.2- COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.3 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

6.4 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início das provas. Os portões serão fechados às 09h30min, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.5 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do CMDCA e da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

6.6. - O gabarito da prova objetiva (escrita) será publicado no site: www.primeconcursospublicos.com.br, no dia 24 de junho de 2019, sendo que os candidatos terão cinco dias úteis para apresentação de recursos.

6.7. O resultado da prova escrita será afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o quadro de cronogramas ao final deste Edital, e publicado em jornal regional, sendo que os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos.

6.8. Os cadernos de questões serão entregues aos candidatos após a realização da prova.

7 – DA ENTREVISTA

7.1 - Os candidatos que forem aprovados na 1ª fase serão entrevistados pela Psicóloga, em data a ser informada.

7.2 – Esta 2ª fase terá caráter eliminatório, cujos critérios serão de exclusividade da Psicóloga, profissional com capacidade técnica para avaliar os candidatos.

7.3 - Após a 2ª etapa “Entrevista”, os candidatos considerados aptos pelo Profissional Técnico (Psicóloga), irão para a 3ª fase, que será a eleição no dia 06 de Outubro de 2019, sendo escolhidos pelo voto popular.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

9.1. – Será exigida do candidato uma prova objetiva de 40 questões de conhecimentos específicos com valor de 2,5 (dois pontos e meio) pontos cada questão, totalizando 100 pontos .

9.1.2 – A prova objetiva será de caráter eliminatório, o candidato que não atingir 50 pontos no mínimo estará desclassificado do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

9.2. - Após a publicação dos resultados da prova objetiva, os candidatos terão 5 dias úteis para interposição de recursos através de recurso enviados para o email da empresa : primeconcursospublicos@gmail.com.

9.3. - A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média, depois de analisados os recursos.

9.4. - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público. Processo Eleitoral ocorrerá com o número mínimo 10 (dez) candidatos classificados devidamente habilitados, levando-se em conta o total de pontos obtidos na prova escrita e na entrevista. Art. 13 Resolução nº 170/14 – CONANDA.

9.5.- Caso o número de habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso (art. 13, parágrafo 1, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA).

10 - DA ELEIÇÃO:

10.1. - A eleição dos membros do Conselho Tutelar pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Indiana será realizada no dia **06 de outubro de 2019**, domingo, das 8h às 17h, na escola municipal EMEIF Mariana Madia Poletto, Rua Rui Barbosa, nº 407, Vila Garcês, na Cidade de Indiana/SP.

10.2. - Para poder participar da Eleição pelo voto direto o candidato deverá apresentar até o término da inscrição, Certidão Negativa do Cartório de Distribuição Criminal do Foro de Martinópolis/SP.

10.3. - A votação obedecerá ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal Complementar nº 20182015.

10.4. - A apuração será realizada imediatamente após o término da eleição, sob a fiscalização do Ministério Público.

10.5. - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando, no mínimo, os 05 (cinco) subseqüentes, pela ordem de votação, como suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

10.6. - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará a publicação oficial do processo de escolha dos membros ao Conselho Tutelar imediatamente após a apuração, dando publicidade aos nomes e ao número de sufrágios recebidos por cada um.

10.7. - Os membros eleitos serão empossados no dia 10 de janeiro de 2020.

10.8. - Estão impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo 140 da Lei nº 8.069, de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

11 – DA POSSE:

11.1. - Os eleitos serão empossados no dia 10 de Janeiro de 2020, devendo atender os seguintes requisitos:

11.1.1 – Os requisitos descritos no item 1(das Inscrições) do presente edital;

11.1.2. – Não estar ocupando cargo público ou privado, de acordo com o artigo 38 da Resolução do Conanda, nº 170 de 10 de Dezembro de 2014.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3 - A TAVARES E SILVA CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

12.5 - Caberá recurso à TAVARES E SILVA CONCURSOS PUBLICOS LTDA ME, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado de classificação conforme descrito acima para efeito de contagem do prazo, mediante requerimento a ser enviado no email: primeconcursospublicos@gmail.com, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

12.6 - Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax. O recurso deverá estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.7 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.8 - Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.9 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.10 - A convocação para admissão dos candidatos eleitos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

12.11. - Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

12.12. - A inscrição implicará na aceitação de todas as regras do presente edital.

12.13. - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, pela empresa organizadora e fiscalizado pelo Ministério Público.

12.14. - Todos os demais atos da Eleição do Conselho Tutelar 2020/2024, após homologação do Resultado da Prova Objetiva, serão feitas através de Resolução do CMDCA e publicadas e afixadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Indiana e em locais públicos de costume.

Publique-se.

Indiana/SP, 30 de maio de 2019.

Maria de Cássia Grigoletto Rodrigues
Presidente CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br

ANEXO I - Conteúdo Programático

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. A Lei Federal nº 8.069/90, de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
2. Lei Municipal nº 219/2015, de 13 de maio de 2015.
3. Resolução nº. 170/2014, de 10/12/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Português:

LINGUA PORTUGUESA: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – CLASSIFICAÇÃO E FLEXÃO DAS PALAVRAS: Substantivo – Artigo – Adjetivo – Numeral – Pronome – Verbo - Adverbio – Preposição – Conjunção - Interjeição. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período - Coordenação e Subordinação – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Informática:

INFORMÁTICA: Pacote Office 2000/XP/2003; Internet Explorer; Word, Excel, Linux, Conceitos em Hardware; conectividade e configuração de ambiente de usuário; Sistemas Operacionais (98/2000/XP/2003): Instalação e configuração; Sistemas de arquivos; Serviços de rede em ambiente Windows IIS, DNS, WINS, DHCP, Grupos de Usuários e Unidades Organizacionais, Domínios, Sites, Diretivas de Grupo, Backup; Portais de Informação, Bibliotecas Virtuais; Sistemas Multimídia, Linguagem, Multimídia, Hipertexto e Hiperfórmula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000
(18) 3995-1177 | www.indiana.sp.gov.br